



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "CORREIO PAULISTA", de 15/09/84, Nº:1.315.

LEI Nº 1.766

PROCESSO Nº 590-AL

Lei n.º 1.766, de 17 de  
de 1984

Reconhece, como de utilidade pública, a  
Tenda de Umbanda «Caboclo Tupi Guarani».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É reconhecida como de utilidade  
pública, para os regulares efeitos, a Tenda  
de Umbanda «Caboclo Tupi Guarani», cujos  
Estatutos fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
aos dezesseis dias do mês de agosto de 1984.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais  
n.º XVI.

Ignez Maria Leite Faria

Secretaria de Expediente